



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Coordenação de Projetos e Orçamentos/DIENG
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PARECER Nº 17/2026 -
CPO/DIENG/DINFRA/RE/IFRN

19 de outubro de 2026

Assunto: Análise de Habilitação Técnica de Processo Licitatório – **Concorrência nº 171/2026 – IFRN Campus Jucurutu.**

Objeto: Construção da Quadra Coberta do IFRN Campus Jucurutu

Ao Diretor de Licitações

Sr. Júlio Cesar Carneiro Camilo

Após análise da documentação da Habilitação Técnica apresentadas pela empresa CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA, CNPJ nº 02.700.617/0001-45, seguem as considerações:

1. Foi apresentada a Declaração de Abstenção de Vistoria e Pleno Conhecimento do Objeto Contratual assinada pelo Responsável Técnico Eng. Civil Leonel Jales Dantas com CREA-RN nº 2105399797; logo, a empresa **atendeu** ao item 8.10.2 do Edital e aos itens 4.26 a 4.30 e 9.34 do Termo de Referência.
2. Não foram apresentadas mais Certidões ou Atestados de capacidade técnica operacional - ou seja, executados pela empresa - para o item 7.3 - *Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.40 x 2.40 m, exceto mureta.* Sendo assim, a empresa comprovou apenas 374,00 m², permanecendo abaixo da quantia mínima exigida de 434,04 m² e por não comprovar as quantidades mínimas exigidas no Anexo XXIII, a empresa **não atendeu** aos itens 9.36.1.1, 9.37.1 e 9.37.2 do Termo de Referência.
3. Não foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) - ou seja, executada pelo profissional - da área de Engenharia Mecânica relativa a serviços de estrutura metálica treliçada. Sendo assim, a empresa **não atendeu** às exigências do Anexo Acervo Técnico Exigido e ao item 9.40 do Termo de Referência.
4. Não foi indicado o Engenheiro Mecânico nem apresentado o seu registro e inscrição no CREA em plena validade que ficará responsável pela execução dos serviços referentes a estrutura metálica da obra. Logo, a empresa **não atendeu** ao item 9.40.3 do Termo de Referência.
5. Não foi apresentada a Relação de Compromissos Assumidos e Pendentes de cumprimento pelo fornecedor; logo, a empresa **não atendeu** ao item 9.41 do Termo de Referência.

Diante do acima exposto, após o exame dos documentos e da defesa administrativa apresentada, esta Diretoria (DINFRA) conclui que a habilitação técnica da empresa **não atende aos requisitos técnicos legais** dispostos no Edital e no Termo de Referência e **NÃO ESTÁ APTA** para o prosseguimento do certame licitatório.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria

para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Roselaine Solon Medeiros

Engenheira Civil – Reitoria IFRN

CREA: 210.463.410-5 – SIAPE: 1734715

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roselaine Solon Medeiros**, Coordenadora Geral de Planejamento e Projetos Técnicos de Infraestrutura - FG0002 - DINFRA/RE , em 19/10/2026 16:21:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1159086

Código de Autenticação: 804b0f4058

